



# Município de Dois Vizinhos



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **194/2020**

Processo Licitatório nº: **012/2019**

Modalidade: **Concorrência**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos e comercial gerados no perímetro urbano do município de Dois Vizinhos.**

**Parecer:** O Edital atende aos aspectos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da licitação.

No processo licitatório constam 1350 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 316/2019 e foi aprovado por Parecer Jurídico com data de 11 de dezembro de 2019, anexo ao processo (fls. 471 a 474).

O aviso de licitação foi publicado no dia 13 de dezembro de 2019 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e Diário Oficial do Paraná (fls. 477 a 479).

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 13 de dezembro de 2019 (fls. 480).

A empresa **Limpeza e Conservação Pema Ltda.** apresentou impugnação ao edital no dia 21 de janeiro de 2020, a qual foi respondida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos no dia 24 de janeiro de 2020.

Houve alteração do edital no dia 24 de janeiro de 2020, sendo alterado a descrição dos serviços constantes na tabela do item 5.1 do edital. Ainda alterou a descrição do item 15.19 do edital. As alterações ficarão disponíveis no site do município. Comunicou ainda a nova data para entrega dos envelopes e início da sessão pública para o dia 27 de fevereiro de 2020 até as 08h00m.

O aviso de alteração do edital foi publicado no dia 25 de janeiro de 2020 no Jornal de Beltrão e no dia 27 de janeiro de 2020 no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

1



# Município de Dois Vizinhos



O senhor Clesio Fidencio, Diretor do Departamento de Compras solicitou através da CI nº 069/2020 de 26 de fevereiro de 2020, alteração do edital, em razão da alteração da planilha de formação de preço e de documentos de habilitação.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos anexou respostas as impugnação de empresas no dia 02 de março de 2020 e para empresa **Esperança Ambiental Coleta de Resíduos Ltda.** no dia 04 de março de 2020.

Houve alteração do edital no dia 26 de fevereiro de 2020, sendo alterado a tabela de formação de preços do edital. Ainda alterou a exigência das atribuições técnicas do edital. As alterações ficaram disponíveis no site do município. Comunicou ainda a nova data para entrega dos envelopes e início da sessão pública para o dia 01 de abril de 2020 até as 08h00m.

O aviso de alteração do edital foi publicado no dia 27 de fevereiro de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos solicitou através da CI nº 42/2020 pedido de alteração no edital no dia 18 de março de 2020 e encaminhou as planilhas atualizadas anexo.

Houve alteração do edital no dia 18 de março de 2020, sendo alterado a tabela de formação de preços do edital. Ainda alterou o Termo de Referência do edital. As alterações ficaram disponíveis no site do município. Comunicou ainda a nova data para entrega dos envelopes e início da sessão pública para o dia 23 de abril de 2020 até as 08h00m.

O aviso de alteração do edital foi publicado no dia 19 de março de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos solicitou através da CI nº 44/2020 pedido de alteração no edital, atendendo apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (nº 13764). E alteração do valor final das planilhas (PV) no dia 30 de março de 2020 e encaminhou as planilhas atualizadas anexo.

Houve alteração do edital no dia 30 de março de 2020, sendo alterado o valor final das planilhas (PV). Ainda alterou o Termo de Referência do edital. As alterações ficaram disponíveis no site do município. Comunicou ainda a nova data para entrega dos envelopes e início da sessão pública para o dia 04 de maio de 2020 até as 08h00m.

O aviso de alteração do edital foi publicado no dia 31 de março de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

A empresa **Limpeza e Conservação Pema Ltda.** apresentou impugnação ao edital no dia 28 de abril de 2020.



# Município de Dois Vizinhos



O senhor Jonatan Santin, Técnico em Agropecuária da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio ambiente e Recursos Hídricos, indeferiu a impugnação da empresa **Limpeza e Conservação Pema Ltda.**, no dia 18 de maio de 2020.

O senhor Márcio Shikasho da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos solicitou através da CI nº 72/2020 pedido de alteração do valor final das planilhas (PV) no dia 19 de maio de 2020 e encaminhou as planilhas atualizadas anexo.

Houve alteração do edital no dia 20 de maio de 2020, sendo alterado o valor final das planilhas (PV). Ainda alterou o Termo de Referência do edital. As alterações ficaram disponíveis no site do município. Comunicou ainda a nova data para entrega dos envelopes e início da sessão pública para o dia 22 de junho de 2020 até as 08h00m.

O aviso de alteração do edital foi publicado no dia 21 de maio de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 21 de maio de 2020.

A empresa **Costa Oeste Serviços de Limpeza Eireli** solicitou esclarecimentos sobre o edital através de e-mail no dia 16 de junho de 2020, o qual foi respondido no dia 19 de junho de 2020.

A Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras, designada pela Portaria nº 028/2020, recebeu proposta de 05 (cinco) proponentes para participarem do certame.

A proponente **Diego Maurer – EPP** apresentou o Balanço Patrimonial optando pelo SPED, porém sem o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital. O representante solicitou diligência ao Departamento de Contabilidade em virtude do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, sendo realizado o mesmo. Ainda apresentou a Declaração Unificada incompleta, sendo está corrigida durante a sessão.

A Comissão informou que ao realizar a diligência ao Departamento de Contabilidade, conforme solicitação da empresa **Diego Maurer – EPP**. Foi acessado o Sistema Público de Escrituração Digital, o qual não foi possível a verificação de dados como o Contador e Administrador e ao acessar o sistema com a HASH informada no Balanço o sistema apresentou a seguinte informação: “A escrituração encontra-se na base de dados do SPED considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei n 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei 8.934/1994).”



# Município de Dois Vizinhos



A empresa **Limpatur Limpeza Urbana Ltda.** apresentou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Dívida Ativa da União vencida, sendo aceita devido a sua prorrogação pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020.

A empresa **Costa Oeste Serviços de Limpeza Eireli** apresentou o Balanço Patrimonial do exercício de 2018, sendo aceito em virtude da Instrução Normativa RFB nº 1950/2020.

A empresa **JJ Transporte e Terraplanagens Ltda. – ME** apresentou o Balanço Patrimonial em cópia sem autenticação e a Declaração Unificada incompleta, faltando os itens 2, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 19.

A Comissão declarou habilitadas as proponentes **Sematrans Serviços Manutenção e Transportes Eireli, Limpatur Limpeza Urbana Ltda. e Costa Oeste Serviços de Limpeza Eireli** e inabilitadas as proponentes **JJ Transporte e Terraplanagens Ltda.- ME e Diego Maurer – EPP.**

Como não houve renúncia expressa aos prazos, a Comissão abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os interessados possam apresentar seus recursos. O prazo final para apresentação de recursos, sendo a data limite até as 16h00m do dia 29 de junho de 2020, conforme ata da sessão de recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital da Concorrência nº 012/2019 de 22 de junho de 2020.

Os envelopes contendo as propostas de preços ficaram junto ao processo até a data do seu julgamento.

A empresa **Diego Maurer – EPP** protocolou recurso, quanto sua inabilitação no dia 26 de junho de 2020.

A Comissão informou que recebeu o recurso interposto pela empresa **Diego Maurer – EPP.** Assim abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de contrarrazões, sendo a data limite até as 16h00m do dia 07 de julho de 2020. Na data de 08 de junho de 2020 encaminhará o processo a assessoria jurídica para parecer, conforme ata 002 de 30 de junho de 2020.

As empresas **Sematrans Serviços Manutenção e Transportes Eireli, e Costa Oeste Serviços de Limpeza Eireli** interpuseram suas contrarrazões no dia 02 de julho de 2020.

Transcorrido o prazo a Comissão manteve a inabilitação da empresa **Diego Maurer – EPP** e encaminhou o processo para a assessoria jurídica para parecer, conforme ata 003 de 08 de julho de 2020.



# Município de Dois Vizinhos



A Advogada emitiu parecer opinando pelo improvimento total do recurso protocolado pela empresa **Diego Maurer - EPP**. E remeteu os autos ao senhor Prefeito para seu efetivo julgamento, no dia 08 de julho de 2020.

O Prefeito, pelos fundamentos expostos acolheu o parecer jurídico para fim de improver o recurso protocolado pela empresa **Diego Maurer - EPP**, conforme decisão administrativa de 10 de julho de 2020.

A Comissão informou que recebeu o parecer jurídico e decisão administrativa decidindo pelo improvimento do recurso da empresa **Diego Maurer - EPP**. Assim declarou habilitadas as proponentes **Sematrans Serviços Manutenção e Transportes Eireli, Limpatur Limpeza Urbana Ltda. e Costa Oeste Serviços de Limpeza Eireli e inabilitadas as proponentes **JJ Transporte e Terraplanagens Ltda.- ME e Diego Maurer - EPP**. E marcou a data para abertura dos envelopes de nº 02 contendo as propostas de preços da licitante para às 09h00m do dia 16 de julho de 2020, conforme ata 004 de 13 de julho de 2020.**

Houve a publicação do edital de habilitação das empresas habilitadas e inabilitadas no dia 14 de julho de 2020, no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

No dia 14 de julho de 2020 foi publicada a Portaria nº 041/2020 nomeando a Comissão permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras.

Na data marcada foram abertos os envelopes de nº 02 contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas.

Após a análise e julgamento, a CPL adjudicou a proponente:

Fornecedor	Lote	Valor
<b>Sematrans Serviços Manutenção e Transportes Eireli</b>	02	<b>991.458,00</b>

O lote 01 ficou deserto.

Totalizando a licitação em **R\$ 991.458,00** (novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme ata 005 de 16 de julho de 2020.

A Comissão informou que as planilhas de valores apresentadas pelas proponentes serão analisadas pelo senhor Jonatan Santin, fiscal do contrato e após a aceitação das mesmas será aberto prazo para apresentação de recursos. Caso necessário correções nas planilhas as proponentes serão notificadas pela Comissão.

O senhor Jonatan Santin, fiscal do contrato de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos, domiciliares e destinação final emitiu CI nº 171/2020 atestando que a planilha apresentada pela empresa **Sematrans Serviços Manutenção e Transportes Eireli** está de acordo com o edital. Ainda atestou que as planilhas das empresas **Limpatur**



# Município de Dois Vizinhos



**Limpeza Urbana Ltda. e Costa Oeste Serviços de Limpeza Eireli** também estão aprovadas, no dia 16 de julho de 2020.

A Comissão informou que recebeu a CI nº 171/2020 do senhor Jonatan Santin aprovando a planilha apresentada pela empresa **Sematrans Serviços Manutenção e Transportes Eireli**. Assim abriu prazo de 05 (cinco) dias para que os interessados possam apresentar seus recursos/questionamentos e na data de 27 de julho de 2020 dará andamento ao processo, conforme ata 006 de 17 de julho de 2020.

A Comissão informou que devido a digitalização e envio dos documentos ter ocorrido na data de 20 de julho de 2020, prorrogou o prazo para que os interessados possam apresentar seus recursos/questionamento e na data de 28 de julho de 2020 dará andamento ao processo, conforme ata 007 de 20 de julho de 2020.

A empresa **Limpatur Limpeza Urbana Ltda.** protocolou recurso, quanto sua inabilitação no dia 23 de julho de 2020.

Transcorrido o prazo a Comissão informou que houve apresentação de recursos, quanto a planilha apresentada pela empresa **Sematrans Serviços Manutenção e Transportes Eireli**. Assim abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os interessados possam apresentar suas contrarrazões e na data de 05 de agosto dará andamento ao processo, conforme ata 008 de 28 de julho de 2020.

A Comissão informou o recebimento do recurso apresentado pela empresa **Limpatur Limpeza Urbana Ltda.** Após amplo debate e análise de documentos apresentados, solicitou a empresa **Sematrans Serviços Manutenção e Transportes Eireli**, que comprove através de demonstrações contábeis dos últimos 12 (doze) meses o seu faturamento e enquadramento no Simples Nacional, uma vez que informou alíquota de ISS de 3% (três) por cento, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Declaração de seu contador. E nada data de 17 de agosto de 2020 dará andamento ao processo, conforme ata 009 de 10 de agosto de 2020.

Transcorrido o prazo a empresa **Sematrans Serviços Manutenção e Transportes Eireli** apresentou a Declaração do contador e documentos informando que sua alíquota de ISS de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) com base no seu enquadramento no Simples Nacional. A Comissão com posse dessas informações solicitou a empresa atualização das planilhas corrigindo os valores sem majoração do valor final da proposta previsto nos itens 9.5.1, 9.9 e 9.5.2 do edital, tendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para que apresente as planilhas corrigidas, a data final é até 24 de agosto de 2020. Após apresentada a planilha esta será encaminhada ao senhor Jonatan Santin para sua aprovação, conforme ata 010 de 17 de agosto de 2020.

A Comissão informou que foi declarado no dia 17 de julho de 2020 o Lote 01 como deserto devido a não apresentação de nenhuma proposta para atendimento ao objeto. Ainda informou que por tratar-se de licitação com método de julgamento menor preço por item/lote e sabendo que os itens embora sejam serviços dependentes um do outro, são



# Município de Dois Vizinhos



julgados de forma autônoma. Desse modo justifica que não há porque aguardar todo o fim do trâmite existente para o julgamento do Lote 02. Assim encaminhou o processo a assessoria jurídica, conforme ata 011 de 20 de agosto de 2020.

A Advogada do Município emitiu parecer, opinando por homologação parcial do certame, entendendo pela possibilidade uma vez que os Lotes são tecnicamente licitações autônomas, sendo que no caso predominou os Princípios da publicidade, Legalidade, bem como a proposta mais vantajosa à administração para a contratação, cumprindo o artigo 37 da Constituição Federal. Opinou pela regularidade do feito, no dia 21 de agosto de 2020.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base nos relatos constantes nas atas de abertura e julgamento do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2020.

**Adriana Nicaretta Nunes**  
**Sistema de Controle Interno**  
**Decreto nº 13572/2017**

**Jaqueline Martinez de Oliva**  
**Sistema de Controle Interno Adjunto**  
**Decreto nº 13581/2017**